Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA – ALVARÁ JUDICIAL

Processo Digital n°: 1002310-88.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **Dhiego da Silva Barros**

Requerido: **BENEDITO JOSÉ DE BARROS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Nos termos da Lei nº 6.858/1980, artigos 1º e 2º, serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a previdência social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, <u>independentemente</u> de inventário ou arrolamento, mediante alvará judicial, os seguintes valores:

- (i) valores devidos pelos empregadores aos empregados;
- (ii) montantes das contas individuais do FGTS;
- (iii) montantes das contas individuais do PIS-PASEP;
- (iv) restituições de IRPF e outros tributos recolhidos por pessoa física;
- (v) saldos bancários, de cadernetas de poupança ou fundos de investimento até o valor de 500 OTNs, <u>desde que não haja outros bens sujeitos a inventário</u>.

No caso dos autos, não há dependentes habilitados perante a previdência social (fls. 15) e o requerente e o terceiro anuente (fls. 13), na forma da lei civil, são os sucessores do(a) *de cujus* – filhos (fls. 4, 6, 23).

Assim, **AUTORIZO** o requerente DHIEGO DA SILVA BARROS, RG 47.142.763-9, CPF 388.384.738-03, filho de Benedito José de Barros e Leonice Helena da Silva Barros, pessoalmente ou por procurador, **servindo cópia da presente sentença, assinada digitalmente, com ALVARÁ JUDICIAL**, a **LEVANTAR** junto à Caixa Econômica Federal o montante <u>integral</u> de titularidade do *de cujus* BENEDITO JOSÉ DE BARROS, RG 10.940.766-0, CPF 022.916.718-71, relativo ao PIS/PASEP, estando autorizado, ainda, a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente.

Transitada em julgado, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 28 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA